



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2019

*Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Serviço – Associação de Instrução Popular e Beneficência – CEPROL no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 14/2014, que trata dos parâmetros nacionais para a inscrição de entidade de assistência social;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 03/2015 que dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca;

**Considerando** que a entidade não está executando, há mais de seis meses, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes para o qual foi inscrito neste CMAS;

**Considerando** a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2019.

### RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes da entidade *Associação de Instrução Popular e Beneficência - CEPROL* CNPJ – 50.228.097/0001-62 - Inscrição no CMAS nº 03/2012 (Serviço).

**ARTIGO 2º** - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP ou apresentar novo pedido de inscrição junto ao CMAS, transcorridos 30 dias da publicação desta resolução, conforme artigo 13, parágrafos I e II, da Resolução CMAS nº 03/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca/SP, 19 de agosto de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho  
Presidente do CMAS